
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Fica acrescentado ao artigo 3º do Projeto de Emenda Constitucional n.º 6/2020, o artigo 140-I, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140 – I A pensão por morte devida aos dependentes ou a aposentadoria por invalidez, em razão de agressão, comorbidades ou acidentes decorrentes do exercício da função, corresponderá à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria com revisão na mesma data e proporção dos que se encontram em atividade, inclusive em decorrência da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Parágrafo 1º - quando ocupante de cargos da área de saúde em efetivo exercício no combate à pandemia da Covid-19, à família na pensão por morte ou ao contribuinte na aposentadoria por invalidez, será pago uma indenização de valor igual ao valor total dos salários restantes até sua aposentadoria, atualizados com índices previstos em lei.

Parágrafo 2º o pagamento previsto no artigo anterior será feita por transferência bancária ou como a administração pública melhor se organizar, sendo vedado o pagamento por precatório.

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada ao Projeto de Emenda Constitucional nº 06/2020, vem no intuito de buscar fazer justiça com os servidores públicos aposentados e pensionistas no Estado de Mato Grosso, que com as alterações propostas pelo Governo, teriam que começar a contribuir com uma alíquota de contribuição de 14%, sendo que até o momento, esta contribuição não era realizada.

Além disso, o pagamento de indenização dos servidores da saúde em efetivo exercício do combate a pandemia, o pagamento para a família no caso de pensão por morte ou para o contribuinte no caso de aposentadoria por invalidez seria uma indenização no valor igual a todos os salários restantes da aposentadoria, além disso o pagamento não deverá ser por precatória.

Pelo exposto, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Sala de Reunião das Comissões em 13 de Julho de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual